



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT N° 124 de 10 de junho de 2010.

Dispõe sobre o Plano de Vigilância Sanitária do município de Mirassol D'Oeste situado na microrregião Oeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – O Laudo de Análise do Piso Estratégico N° 179 da Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT de 09 de dezembro de 2009.

II – A Ata N° 210 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Mirassol D'Oeste de 19 de março 2010 que aprova o Plano de Ação da Vigilância Sanitária do município de Mirassol D'Oeste do Estado de Mato Grosso.

III – A Proposição Operacional do Colegiado de Gestão Regional – CGR Oeste Matogrossense N° 021 de 22 de abril de 2010 que propõe a aprovação do Plano de Ação da Vigilância Sanitária do município de Mirassol D'Oeste do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Vigilância Sanitária do município de Mirassol D'Oeste situado na microrregião Oeste Matogrossense do Estado de **Mato Grosso.**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de junho de 2010.

Augusto Carlos Patti do Amaral
Presidente da CIB/MT

Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT